



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: 1441 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a Constituição Federal nos termos do Art. 37 - inciso IX, Lei Orgânica nos termos do Art. 66 - inciso IX, Lei Complementar nº 10/92, Art. 268, Art. 269 - inciso IV e Art. 271, Lei Complementar nº 248/2010, Art. 29 - incisos I e II e, considerando:

I - a necessidade de garantir o suprimento imediato de profissionais da educação nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licenças maternidade, aposentadoria, exoneração e falecimento;

II - que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções específicas destinadas à realização da abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS:

1 DO OBJETO

1.1 O PSS destina-se à contratação de PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, por tempo determinado para atuarem nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., a partir de janeiro de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, com atuação nas etapas iniciais da Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), conforme condições detalhadas neste Edital.

1.2 Qualquer alteração, modificação, prorrogação, esclarecimentos, etc., ao presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no endereço eletrônico <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/>, cabendo aos interessados à inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao mesmo, não cabendo a qualquer pessoa alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2 PREVISÃO DE CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Período das inscrições	16/11/2021 a 30/11/2021
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação da homologação das inscrições e classificação provisória	08/12/2021
Prazo de envio para recursos	09/12/2021 a 13/12/2021
Classificação final e homologação	20/12/2021

3 CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

3.1 O candidato deverá atender todas as condições referentes à formação escolar, qualificação e habilitação profissional exigida para a função.

3.2 Os cargos, os requisitos mínimos para posse, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência e/ou Pessoa Com Deficiência (PCD) e as remunerações, são os estabelecidos a seguir:

3.2.1 TABELA

CARGO	TURNO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR SUBSTITUTO	**MANHÃ TARDE OU NOITE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, ou curso de licenciatura específica precedida de formação em magistério em nível médio, na modalidade Normal, admitida, como formação mínima a de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.	20h	95	13	RS1.381,27***
PROFESSOR SUBSTITUTO (COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA)	**MANHÃ OU TARDE	Formação em licenciatura de graduação plena respectiva, independentemente de habilitação para o magistério para as series iniciais do ensino fundamental.	20h	01	-	RS1.381,27***
PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MANHÃ E TARDE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, ou curso de licenciatura específica precedida de formação em magistério em nível médio, na modalidade Normal, admitida, como formação mínima a de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.	40h	04	-	RS 2.762,57***
PROFESSOR SUBSTITUTO (COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL)	**MANHÃ OU TARDE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental e Especialização em Educação Especial ou Curso Normal Superior e Especialização em Educação Especial.	20h	*CR	A DEPENDER	RS1.491,77***
EDUCADOR INFANTIL SUBSTITUTO	**MANHÃ OU TARDE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, ou curso de licenciatura específica precedida de formação em magistério em nível médio, na modalidade Normal, admitida, como formação mínima a de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.	30h	*CR	A DEPENDER	RS2.204,14***
COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO	MANHÃ E TARDE	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil.	40h	*CR	A DEPENDER	RS 3.055,33***

Ocorrendo a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

*CR = Cadastro de Reserva. Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego.

Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se durante o período de validade do concurso ocorrer o surgimento de novas vagas.

** As vagas a serem preenchidas serão de acordo com a necessidade das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., podendo ser no TURNO DA MANHÃ, TURNO DA TARDE ou no TURNO DA NOITE.

*** O salário será o vigente da data da contratação.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 4.2 Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 4.3 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (este requisito deverá ser comprovado por meio de certidão, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
- 4.4 Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais (este requisito deverá ser comprovado por meio de certidão, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
- 4.5 Ter aptidão física e mental (este requisito deverá ser comprovado por meio de laudo médico, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
- 4.6 Cópia de diploma de graduação ou documento equivalente ou ainda, declaração de previsão de colação de grau, para os concluintes do curso de graduação em 2021.
- 4.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.
- 4.8 Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais documentos solicitados.
- 4.9 Inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

5 DAS PROIBIÇÕES

- 5.1 Não poderão ser contratados:
 - a) Menores de 18 (dezoito) anos;
 - b) Pessoas com os direitos políticos suspensos;
 - c) Pessoas que não estiverem em dia com o serviço militar ou que estiverem impedidas de contratar com o poder público pela legislação aplicável.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição para o PSS implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do certame, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam os candidatos a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 6.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/>, preencher a Ficha de Cadastro disponível **SOMENTE** via internet pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSef9In4zXQpaBwyPS21F_InDXZJ50e1egmjA7BIQF3L1WMiA/viewform, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
- 6.3 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, entretanto no ato da contratação deverá optar por apenas uma, não havendo possibilidade de atuar em duas funções ao mesmo tempo.
- 6.4 O Município de Sarandi/ PR, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5 O período para a realização das inscrições será **das 8h do dia 16/11/2021 às 23h59min do dia 30/11/2021**, observado horário oficial de Brasília – DF.
- 6.6 As inscrições efetuadas fora do período estipulado serão desconsideradas.
- 6.7 As inscrições não terão custos aos interessados.
- 6.8 Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:

6.8.1 Preencher a Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).

6.8.2 Anexar cópia legível, digitalizada salva em um único arquivo em formato PDF dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida (**ANEXO I**);

b) Cédula de Identidade (RG) e CPF;

c) Documentos que comprovem a habilitação requisitada neste Edital;

d) Documentos que comprovem o número de dependentes legais;

e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;

f) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (**ANEXO III**);

g) Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (**ANEXO IV**).

6.9 O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela conferência dos dados preenchidos na Ficha de Inscrição e anexos.

6.10 Ao se inscrever, o candidato está concordando automaticamente com as condições exigidas e se submetendo às normas deste Edital.

6.11 O Edital do PSS estará disponível aos interessados no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no endereço eletrônico <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/>.

7 DAS COMISSÕES

7.1 Será nomeada uma Comissão de Coordenação Geral, que será encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no PSS e uma Comissão Especial encarregada pelo assessoramento, cada Comissão será composta por servidores efetivos nomeados por meio de portaria.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 O PSS de que trata o presente Edital consistirá em análise de títulos de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

8.2 Ficará a cargo da Comissão Especial do PSS a análise dos títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

8.3 Caberá a Secretaria Municipal de Educação definir locais e horários para o preenchimento das vagas disponíveis.

8.4 Serão considerados inaptos os candidatos cujos cargos exijam formação específica em nível superior e que não comprovem as escolaridades mínimas exigidas constantes da Lei Complementar nº 248/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Sarandi), devidamente comprovada por cópia de diploma de graduação ou documento equivalente ou ainda, declaração de previsão de colação de grau, para os concluintes do curso de graduação em 2021.

8.5 Ao inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos pré-estabelecidos.

8.6 Para efeitos de classificação será atribuída a seguinte pontuação a cada quesito:

8.6.1 TABELA

ITEM	TÍTULOS	PONTOS
01	Diploma e /ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área (com carga horária mínima de 360 horas);	5,0 pontos
02	Diploma e /ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área (com carga horária mínima de 360 horas);	4,0 pontos
03	Diploma e /ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-graduação ou Especialização na área (com carga horária mínima de 360 horas);	2,0 pontos cada (limitado a 6,0 pontos)
04	Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área da educação (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada) realizados nos últimos três anos;	1,0 ponto cada (limitado a 5,0 pontos)
05	Declaração de tempo de serviço prestado na função de docência e atividades correlatas.	1,0 ponto a cada ano de serviço prestado (limitado a 10 pontos)

8.7 Para comprovação de tempo de serviço prestado, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final dos candidatos habilitados para a vaga será igual à soma do total dos pontos obtidos em cada quesito, onde a soma máxima da pontuação será de 30 (trinta) pontos.

9.2 Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá sucessivamente os seguintes critérios:

- Maior idade;
- Tempo de serviço prestado em função correspondente ao cargo pretendido.

9.3 Finalizada a etapa de classificação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no endereço eletrônico <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/> a partir da data prevista de **08 de dezembro de 2021**.

9.4 A partir da publicação da classificação, o candidato poderá entrar com recurso (**ANEXO II**), o qual deverá ser entregue em data prevista do dia **09/12/2021 a 13/12/2021**, às 16hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Recursos Humanos, **em envelope lacrado com identificação do candidato**, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procuração específica, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Salvador Jordano, 677 – Centro, 2º andar, sala da Divisão de Recursos Humanos.

9.6 Serão desconsiderados pela Comissão Coordenadora questionamentos não protocolados, ou protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, à qual não caberá recurso administrativo adicional.

10 DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

10.1 Aos candidatos inscritos como PCD serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo durante o prazo de validade do PSS, nos termos do Art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº 10/1992 do Município de Sarandi/PR, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes ao PCD são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual nº 18.419/2015, Lei Estadual nº 16.945/2011, e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para PCD.

10.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não

ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

10.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

10.1.3 No decorrer da validade do PSS cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência e caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

10.1.4 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem **3 (três)**, por outra pessoa com deficiência.

10.1.5 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 10/1992, Art. 15, participará do PSS em igualdade de condições com os demais.

10.1.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como PCD estará disponível no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no endereço eletrônico <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/>.

10.1.7 O candidato que tiver a sua inscrição **indeferida** como PCD poderá impetrar recurso, por meio de Formulário para Recurso (**ANEXO II**), parte integrante deste Edital.

10.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se PCD, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de PCD.

10.3 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

10.3.1 Preencher a Ficha de Inscrição, conforme orientações do **item 6 (seis)**, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como PCD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

10.4 Anexar cópia digitalizada do atestado/laudo médico juntamente com os demais documentos solicitados, via internet pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSef9In4zXQpaBwyPS21F_InDXZJ50e1egmjA7BIQF3L1WMIa/viewform, constando as informações abaixo:

10.3.2.1 O atestado/laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

10.5 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não apresentar o atestado/laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos subitens 10.3.1. e 10.3.2., não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

10.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando, então o candidato à ampla concorrência.

10.8 Caso o candidato não anexe o atestado/laudo médico com as informações estabelecidas no

subitem 10.3.2.1, não será considerado como PCD, perdendo o direito de pleitear a vaga reservada para pessoa com deficiência, passando à ampla concorrência.

10.9 Os candidatos não qualificados como PCD, serão excluídos da listagem de vagas própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do PSS.

10.10 O candidato inscrito como PCD, após ser convocado não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

10.11 O candidato inscrito como PCD, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados como PCD.

10.12 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada para PCD ou na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as referidas vagas reservadas, estas serão direcionadas aos demais candidatos, respeitando a ordem de classificação.

10.13 As informações gerais acerca deste Edital, também são pertinentes ao PCD, observando o princípio da isonomia.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 As convocações dos candidatos terão data prevista para janeiro de 2022, serão efetuadas em etapas de acordo com a necessidade das contratações e serão feitas por meio de publicação dos atos e editais pertinentes ao PSS, realizada no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no endereço eletrônico <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/>.

11.2 O convocado deverá comparecer em dia, horário e local fixados no ato de convocação, sob pena de deserção e preclusão do direito, portando os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
- b) Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
- c) Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- d) CPF e cédula de identidade;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do gênero masculino;
- f) Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
- g) Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- h) 01 foto 3x4 recente;
- i) Comprovante de residência;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- l) Declaração de vínculo empregatício, constando local, carga horária semanal e diária, turno e função, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.

11.3 Concluída a etapa anterior, o candidato será submetido a exames médicos admissional, que serão realizados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas.

11.4 O candidato apenas será encaminhado para a contratação se aprovado no exame médico admissional.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do exame médico admissional.

12 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Ter sido classificado no presente PSS.

- 12.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 12.3 Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 12.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 12.5 Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.
- 12.6 Ter aptidão física e mental (este requisito deverá ser comprovado por meio de laudo médico, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo).
- 12.7 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.
- 12.8 Não possuir antecedentes criminais.
- 12.9 Apresentar cópia e original dos documentos pessoais e demais documentos solicitados.
- 12.10 O pessoal contratado nos termos da Lei Complementar nº 385/2021, fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
- 12.11 A contratação decorrente do presente PSS terá vigência de até 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e III do § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 385/2021; e até 12 (doze) meses, no caso do inciso IV do § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 385/2021, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses de acordo com o período letivo conforme calendário escolar.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na rescisão contratual do candidato.
- 13.2 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail.
- 13.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR a homologação do resultado final deste PSS.
- 13.4 O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
- 13.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas.
- 13.6 Os casos omissos relativos a inscrição e a classificação dos candidatos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7 Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis contados da publicação do ato, se outro prazo nele não se dispuser.
- 13.8 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e Comissão Especial, nomeadas para este fim, não se responsabiliza pela falta de informações ou informações equivocadas na Ficha de Inscrição do candidato, bem como da falta de documentos no ato da inscrição.
- 13.9 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.10 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 13.11 O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de

aprovados.

13.12 Este Edital, na íntegra, bem como todas as informações que devem ser publicadas referentes a este PSS será publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi/Pr. <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no endereço eletrônico <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/>.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação Geral de Processo Seletivo Simplificado, designada por meio de portaria específica.

13.14 O não preenchimento, preenchimento incorreto ou com falta de informações na Ficha de Inscrição e Ficha de Cadastro terá caráter eliminatório.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr., 11 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: 1441 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SARANDI - PR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n.º: _____ (Campo preenchido pela Comissão Especial).

1. Cargo Pretendido:

- Professor Substituto 20 horas
- Professor Substituto com habilitação em Educação Física 20 Horas
- Professor Substituto da Educação Infantil 40 Horas
- Professor Substituto com habilitação em Educação Especial 20 Horas
- Educador Infantil Substituto 30 Horas
- Coordenador Pedagógico Substituto 40 Horas

2. Dados Pessoais:

Nome completo:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Naturalidade:

Sexo:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Estado Civil:

Nome do Cônjuge:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

3. Dados Complementares

Inscrito como PCD?

- SIM
- NÃO

Declaro que li e concordo com todas as condições exigidas, conforme disposto no **Edital nº 02/2021**.

Sarandi, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____
brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no RG nº _____
e CPF nº _____, declaro para os fins de **posse** no cargo de
_____, que não sou titular, não exerço e/ou não
estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração
pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia
mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de
qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em
que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da
Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse. DECLARO,
igualmente, estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal
de Educação qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às
determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos. DECLARO, ainda, estar ciente de
que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o
declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Sarandi-Pr., _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE

Eu, _____

brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no RG nº _____

E CPF nº _____, declaro para devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares ou demissão por justa causa, conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sarandi-Pr., ____ de ____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, buscando a modernização dos métodos e técnicas utilizadas pelo pessoal docente;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades docente;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes.
5. Coordenar o planejamento pedagógico para qualificar a ação do coletivo na escola, vinculando e articulando o trabalho a Proposta Pedagógica do Município.

EDUCADOR INFANTIL

1. Cuidar de criança na faixa de zero a cinco anos no tocante a sua higiene, banhando-a, vestindo-a e orientando seus hábitos de limpeza pessoal;
2. Servir as crianças enquanto nos Centros Educacionais Infantis do município;
3. Ajudar nas necessidades diárias, orientando-a nas atividades lúdicas recreativas, auxiliando-a nas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento integral da mesma.

PROFESSOR

1. Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de

coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Exercer a docência nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR., transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, estado _____, RG nº _____; CPF nº _____, candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº _____/_____, tendo sido classificado em _____ lugar, para o provimento da vaga de _____ da Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado final homologado em ____/____/_____. Venho pela presente, **declarar**, formal e definitivamente, **a minha desistência à vaga** referente à convocação através do Edital nº _____/_____, publicado na página do <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no endereço eletrônico <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/>.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

PSS EDUCAÇÃO